



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 191/2018 – CONTRATO N.º 186/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ROSELI APARECIDA PINTO TITTON.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **ROSELI APARECIDA PINTO TITTON**, CNPJ 24.140.735/0001-89, estabelecida na Avenida Doutor Armando Pannunzio, n.º 952, Sala 01, Bairro Jardim Vera Cruz, em Sorocaba - SP, CEP 18.050-000, neste ato representada por **ROSELI APARECIDA PINTO TITTON**, CPF n.º 057.517.548-67 e RG n.º 21.291.542-23 têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes na instalação de aquecedor solar na piscina municipal “Irineu Rosa Nascimento”, conforme lei 4040/2018 e em atendimento à lei municipal 3902/2017, art.3 II, localizado na rua Dante Carraro, n.º 444, Bairro Vila São João, coordenada geográfica: 23.º52'33,4"S, 47º59'35,7"W, neste Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de instalação de aquecedor solar na piscina municipal “Irineu Rosa Nascimento”, conforme lei 4040/2018 e em atendimento à lei municipal 3902/2017, art.3 II, localizado na rua Dante Carraro, n.º 444, Bairro Vila São João, coordenada geográfica: 23.º52'33,4"S, 47º59'35,7"W, neste Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 32.069,00** (trinta e dois mil sessenta e nove reais), conforme tabela Abaixo:

Tabela de Preços					
1	PLACAS SOLARES	M ²	246,01	101,50	24.969,00
2	BOMBAS COM PRÉ-FILTRO ½ CV	UNID	4,00	1.090,00	4.360,00
3	QUADRO DIGITAL	UNID	4,00	410,00	1.640,00
4	SERVIÇO MÃO DE OBRA	UNID	1,00	1.100,00	1.100,00
VALOR GLOBAL EM R\$					32.069,00



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Obras, do laudo de execução dos serviços, a cada medição conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 387, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

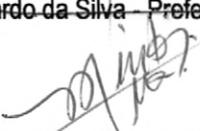
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

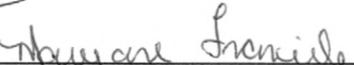
São Miguel Arcanjo, 18 de dezembro de 2018.


CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal


CONTRATADA: ROSELI APARECIDA PINTO TITTON
Roseli Aparecida Pinto Tilton

Testemunhas:

1 - 
CPF: ~~222.826.178-47~~

2 - 
CPF: 461.359.668-80